

  
**ESTADO DA PARAIBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
*GABINETE DO PREFEITO*

Lei N.<sup>o</sup> 1.402

De 04 de abril de 2008

DECLARA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarado como feriado municipal, o dia 10 de junho, consagrado ao “Sagrado Coração de Jesus”, Padroeiro do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o inciso I, do art. 1º, da Lei n<sup>o</sup> 1.262, de 07 de dezembro de 2005.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de abril de 2008; 186º da Independência, 119º da República e 52º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO  
(Lei n<sup>o</sup> 974 de 16/11/1999)  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
De 01 a 15/04/08

*Assinatura*  
VISTO